

LEI N° 157 / 54

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), para o fim de construir um prédio para escola, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à praça Santo Antônio, nesta cidade, com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Art. 2º - O terreno doado de que trata essa autorização reverterá ao Patrimônio, si por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 24 de março de 1954.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal